

LEI MUNICIPAL N.º 3.312/2017

Altera e dá nova redação ao Artigo 36º da Lei Municipal nº 3.124/2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamenta a formação e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, dispondo ainda sobre o Fundo Municipal para a Criança e Adolescente de Selbach-RS”.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 043/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. – Altera e dá nova redação ao Artigo 36º da Lei Municipal nº 3.124/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 960,18 (novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), e será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Faltas injustificadas acarretarão descontos de remuneração.

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.124/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2017.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 12.09.2017

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento